

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS DEG/DAPLI Nº 09/2025

PROCESSO Nº 23106.021190/2025-82

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria Capes n. 90/2024](#) e do [Edital Capes n. 10/2024](#), torna público o presente regulamento para a seleção de estudantes de graduação para compor o programa Pibid/UnB, atuando como bolsista e para cadastro reserva, de acordo com os termos e dispositivos apresentados a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este edital estabelece as condições gerais para seleção de **estudantes de graduação** que devem ser seguidas por todos os subprojetos no âmbito do PIBID UnB 2024-2026.
- 1.2. Ao coordenador de cada subprojeto caberá instituir processo seletivo por meio de edital próprio, observando este edital de condições gerais.
- 1.3. Os editais próprios de cada subprojeto deverão informar:
 - a) quantitativo de vagas disponíveis no subprojeto, sendo facultada a abertura de processo para composição de cadastro reserva;
 - b) requisitos específicos aplicáveis ao subprojeto, caso existam;
 - c) link pra formulário próprio de inscrição e e-mail de contato do coordenador de área;
 - d) critérios e etapas do processo seletivo para o subprojeto;
 - e) cronograma do processo seletivo para vagas do subprojeto.
- 1.4. Caberá aos coordenadores(as) dos subprojetos a responsabilidade integral pela organização e realização de seu respectivo processo seletivo.

2. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:
 - I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II - contribuir para a valorização do magistério;
 - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências

metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2. A concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade de Brasília (UnB) e a CAPES, não sendo admido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

2.3. Os cursos de licenciatura que participam com subprojetos compondo o Projeto Institucional do Pibid-UnB 2024 são: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Ciências Sociais, Computação, Educação do Campo, Educação do Campo – Quilombola, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras – Língua de Sinais Brasileira/Português como segunda língua, Letras – Língua Inglesa e Respectiva Literatura, Letras – Língua Portuguesa e respectiva literatura, Matemática, Música, Pedagogia – Alfabetização, Pedagogia, Química e Teatro.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos gerais para participar do PIBID como estudante de graduação:

I - estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura na UnB, na área do subprojeto;

II - ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela UnB;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UnB;

IV - possuir disponibilidade de tempo para as atividades do Pibid, observando a carga horária estipulada por cada subprojeto (no mínimo 10 horas semanais), a ser executada em parte na escola da educação básica parceira e em parte em outras atividades na UnB;

3.2. Além dos requisitos gerais, os subprojetos poderão determinar requisitos específicos em seus próprios editais.

§1º No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira.

§2º No caso de aprovação no processo seletivo, será obrigatório aos(as) licenciandos(as) manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>.

3.3. O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que o vínculo não seja com a UnB, nem com a CAPES, nem com a escola parceira onde realizará as atividades do Pibid, exceto nos casos expressos no §2º.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no Pibid, conforme Art. 52 da [Portaria Capes n. 90/2024](#):

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID.

II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

- III - participar de pesquisas e de ações de extensão propostas no âmbito do Pibid;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto e do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Pibid, entre elas, evento de abertura, evento de avaliação parcial, evento de encerramento, oficinas em formato online e presencial, atividades integradas a outros eventos da UnB, como Semana Universitária);
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao supervisor e ao coordenador de área;
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Pibid; e
- VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no Pibid, em conformidade com a [Portaria Capes n. 90/2024](#).

§1. É vedado aos(às) bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos(as) professores(as) na escola de educação básica, bem como as atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UnB. Ou seja, o(a) bolsista de iniciação à docência não pode substituir o(a) professor(a) supervisor(a) em hipótese alguma.

§2. O(A) estudante não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do subprojeto ao qual está vinculado(a).

4.2 A carga horária do(a) estudante(a) bolsista Pibid será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) dos subprojetos.

4.3 O(A) estudante de iniciação à docência deverá comunicar qualquer irregularidade no andamento do Pibid ao(à) docente supervisor(a) e ao(à) coordenador(a) de sua área de conhecimento

5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diretamente pago pela CAPES, em conta corrente indicada pelo(a) bolsista;

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas, oriunda da CAPES, conforme o Art. 58 da [Portaria CAPES n. 90/2024](#).

5.3. A manutenção do vínculo do(a) licenciando(a) do Pibid passará por constante avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto ao qual o(a) discente esteja vinculado(a). O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa caso: i) afaste-se das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias; ii) descumpra as normas estabelecidas pela [Portaria CAPES n. 90/2024](#) e [Edital Capes n. 10/2024](#); iii) tenha desempenho insatisfatório ou desabonador; iv) fique comprovada irregularidade em sua conduta; v) realize trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso; vi) ocorra o encerramento do subprojeto ou do Projeto Institucional; ou vii) o próprio bolsista solicite seu desligamento.

5.4. É competência do(a) coordenador de área a comunicação do desligamento do(a) discente, acompanhada de um relatório explicativo, ao coordenador institucional do Pibid da UnB;

5.5. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) estudante, haverá remanejamento da bolsa para outro(a) estudante do subprojeto do cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.6. A substituição de bolsistas será realizada por estudante aprovado(a) em cadastro reserva dentro do estabelecido no Quadro 1 apresentado no item 2.1. Não havendo candidatos(as) aprovados(as)

e, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um(a) novo(a) participante a ser selecionado(a), conforme orientação da Seção IV da [Portaria Capes n. 90/2024](#).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, no [Edital Capes n. 10/2024](#) e na [Portaria CAPES n. 90/2024](#), das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Ao(À) candidato(a) será permitida a inscrição em um único subprojeto do PIBID, devendo ser este correspondente ao curso de licenciatura em que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a).

6.3. Os documentos necessários para inscrição são os seguintes:

- I - cópia de documento de oficial com foto (tais como RG e CNH);
- II - comprovante de matrícula mais recente;
- III - histórico escolar atualizado com IRA;
- IV - currículo cadastrado na Plataforma Freire;
- V - carta de intenções (somente nos processos seletivos que incluem análise da carta de intenções);
- VI - cópia dos documentos comprobatórios de currículo (somente nos processos seletivos que incluem análise de currículo).

a) A carta de intenções deve ser um texto produzido pelo(a) candidato(a) com, no máximo, 3.500 caracteres com espaço. Para o Subprojeto PIBID Equidade – Educação Bilíngue de Surdos / UnB, a carta de intenções deverá ser gravada em língua de sinais brasileira e disponibilizada no Youtube, configurando o vídeo como não listado. O link para o vídeo será solicitado no formulário de inscrição.

b) Os documentos comprobatórios do currículo devem ser apresentados em um arquivo pdf único.

6.4. O período e o formulário de inscrição serão especificados no edital próprio de cada subprojeto.

6.5. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

7. DA SELEÇÃO

7.1. As etapas do processo seletivo serão definidas no edital de cada subprojeto e podem incluir:

- I - Análise da Carta de Intenções.
- II - Análise do Currículo.
- III - Entrevista.

a) Os subprojetos têm liberdade para escolher quais das etapas acima serão incluídas em seu processo seletivo;

b) As entrevistas poderão ser realizadas em formato remoto ou presencial.

c) A menos que o edital específico da área abra exceção, as etapas do processo seletivo serão sempre classificatórias (não eliminatórias).

7.2. São sugeridos os seguintes critérios de avaliação da carta de intenções:

- I - análise crítica sobre a sua própria trajetória da educação básica até o ingresso na educação superior;
- II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do Pibid;
- III - planos, expectativas e projetos que pretende desenvolver no âmbito do PIBID;
- IV - disponibilidade de horários para realizar as atividades programadas nos locais em que elas estão previstas;
- V - interesse em realizar atividades nas etapas da educação básica ou nas trilhas pedagógicas em que o subprojeto atua.

a) Cada subprojeto estabelecerá seus próprios critérios e respectivas pontuações para avaliação da carta de intenções, quando essa etapa for incluída no processo seletivo.

7.3. São sugeridos os seguintes critérios de avaliação do currículo:

- I - experiência prévia no PIBID ou Residência Pedagógica;
- II - experiência prévia em projetos e programas de extensão;
- III - disciplinas cursadas com aproveitamento;
- IV - índice de rendimento acadêmico.

a) Cada subprojeto estabelecerá seus próprios critérios e respectivas pontuações para avaliação do currículo, quando essa etapa for incluída no processo seletivo.

7.4. Os critérios de avaliação da Entrevista podem ser os seguintes:

- I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do Pibid;
- II - ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do Pibid;
- III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo;
- IV - quantidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata.

a) Cada subprojeto estabelecerá seus próprios critérios e respectivas pontuações para avaliação da entrevista, quando essa etapa for incluída no processo seletivo.

7.5. A nota final será a média aritmética de todas as etapas da seleção.

7.6. Para aprovação, os(as) candidatos deverão obter nota final igual ou superior a 7,0.

7.7. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios para o desempate, em ordem de prioridade:

- I - maior integralização do curso;
- II - maior índice de rendimento acadêmico (IRA).

7.8. Em ordem decrescente da nota final, a classificação será divulgada nos seguintes grupos:

- I - Estudante com bolsa;
- II - Estudante em cadastro reserva.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com os respectivos coordenadores de área.

8.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID e os(as) docentes coordenadores(as) de área.

8.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), seja por

motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. Dúvidas gerais podem ser dirimidas mediante o envio de mensagem à DAPLI/PIBID, e-mail: dapli.pibid@unb.br

Jéssica de Almeida

Coordenadora Institucional do PIBID/UnB 2024/2026

Paulo Roberto Menezes Lima Junior

Diretor de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Menezes Lima Junior, Diretor(a) de Planejamento e Acompanhamento das Licenciaturas**, em 27/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica de Almeida, Coordenador(a) Institucional do PIBID**, em 27/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12463105** e o código CRC **C2E17696**.

Referência: Processo nº 23106.021190/2025-82

SEI nº 12463105

Criado por [01292852186](#), versão 21 por [01292852186](#) em 27/02/2025 16:37:49.